



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 1.984

[Documento normativo revogado pela Circular 3.081, de 17/01/2002.](#)

Comunicamos que as operações contratadas a partir de 01.09.87, com recursos do Programa Nacional de Assistência Agroindústria - PRONAGRI, ficam sujeitas, no período de 01.07.89 a 31.12.89, a:

- a) juros de 8,15% a.a.;
- b) atualização monetária com base no índice de Preços ao Consumidor (IPC), observadas a respeito as disposições da Circular n° 1.497, de 21.06.89.

2. A remuneração do agente financeiro deve ser agregada à taxa de juros mencionada, observados os critérios indicados no item 3 do documento n° 14 do MCA 16.

Brasília (DF), 14 de agosto de 1989.

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL E INDUSTRIAL

José Stelman T. Porto
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.